

LEI Nº 371/2010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

ALTERA A LEI Nº 359, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaipaba – Estado do Ceará, Sr. Frank Gomes Freitas, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaipaba – CE, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 8º Inciso II da Lei Nº 359, de 21 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

.....
III - Utilizando - se como fonte de recursos compensatórios, a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) da despesa autorizada”.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Nº 359, de 21 de dezembro de 2009, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 1º de outubro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2010.


Frank Gomes Freitas
Prefeito Municipal